



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Avenida Liberdade, 928 - 01502-001 - SÃO PAULO ☎ - 3340-0500

Encontro dos Professores Representantes de Escola 17 de Agosto de 2018

Pauta/Subsídio

1. Abertura

2. Pronunciamento do Secretário da Educação a respeito do currículo oficial, durante a reunião do Conselho Superior do CPP. (Áudio)

3. Análise do tema: “Os documentos da Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental e Médio) e o currículo do Estado de São Paulo”.

3.1. Debate a respeito do tema.

As sedes regionais poderão enviar as perguntas somente pelo e-mail: diretoria@cpp.org.br. Os professores presentes poderão fazer questões por escrito.

Palestrantes:

João Cardoso Palma Filho. Possui graduação em História Natural pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1968), graduação em Pedagogia pelo Centro Universitário Faculdades Integradas de Osasco, em Direito pela Universidade de São Paulo. Mestrado em Ciências Sociais pela Fundação Sociologia e Política Instituição Complementar da Universidade de São Paulo, em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutorado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Livre-Docência pelo Instituto de Artes da UNESP. Membro do conselho pleno do Conselho Estadual de Educação. Membro Titular da Cadeira nº 32 da Academia Paulista de Educação. Secretário Adjunto de Educação do Estado de São Paulo (2011/2013). Coordenador Geral do Fórum Estadual de Educação do Estado de São Paulo (2013-2015).

Luiz Carlos Dias. Conselheiro do CPP (Sede Regional de Cruzeiro). Professor de Educação Básica II. Foi professor da rede de ensino Objetivo/UNIP. Mestre em Física e Química de Materiais. Pós-Graduado em: Psicopedagogia Institucional, Pedagogia Empresarial e Educação Corporativa e Educação Ambiental. Licenciado em: Pedagogia, Química e Matemática.

Márcio Savignano. Licenciatura em Geografia/UNESP. Pós-graduação em Ciências Humanas/ UNICAMP. Professor titular de cargo da SEE/SP, na EE Dona Zulmira Cavalheiro Faustino/ Sul 2. Atuou na CENP Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas SEE/SP. Professor do Centro Paula Souza/ ETEC Curso Médio Regular e Médio Integrado ao Técnico de Informática, Contabilidade e Administração. Assistente Técnico Pedagógico Diretoria de Ensino Centro Oeste e Sul 2. Professor da Rede Privada e EJA. Programa de Formação e Educação de Jovens e Adultos, Secretaria Estadual de Saúde de SP. Coordenador Pedagógico de Ensino Médio e Coordenador de Área, Ciências Humanas ETEC. Professor da Rede Municipal de Educação de SP.

Representante da Secretaria da Educação (confirmado).

Subsídios:

 Jornal dos Professores.

Edição: Agosto de 2018, nº 487 – Ano: LIV, páginas: 8, 9 e 15.

 Portal do CPP – Informações/Boletim “Representantes de Escola”

“Base Nacional Comum Curricular: afirmação da equidade na Educação”. Edição 25, 2017.

 TVCPP/YOUTUBE

“Quais são as principais mudanças na Educação com a aprovação da BNCC?”

<https://www.youtube.com/watch?v=d2sfoDDvPYQ>

“Qual currículo queremos para o estado de São Paulo?”

<https://www.youtube.com/watch?v=J7bR5AAzRSc>

4. Apresentação da entrevista do Secretário da Educação no CPP

5. Considerações do presidente do CPP a respeito da fala do Secretário da Educação durante o Conselho Superior da entidade.

6. Departamento Jurídico

6.1. Ação descontos Licença Médica

O Departamento Jurídico do CPP - Centro do Professorado Paulista comunica que obteve vitória definitiva em Mandado de Segurança Coletivo assegurando a todos os associados o direito de não serem computadas faltas injustificadas e realizados descontos em seus vencimentos, referente ao período compreendido entre o pedido de licença-médica e a primeira decisão que denega o pedido.

O associado que possuir descontos relativos a licença médica negada em holerite deverá procurar o Departamento Jurídico, com fins a obter a devolução dos valores indevidamente descontados, ressalvando que o período posterior à primeira publicação, no Diário Oficial do Estado, indeferindo a licença para tratamento de saúde, mesmo existindo pedido de reconsideração ou recurso, não está abrangido por esta decisão.

6.2. Aposentadoria Especial do Magistério

O Departamento Jurídico do CPP - Centro do Professorado Paulista, ciente do Comunicado Conjunto UCRH/SPPREV 01, de 29 de maio de 2018, esclarece que obteve vitória definitiva em Mandado de Segurança Coletivo, assegurando aos associados o direito ao cômputo do período de faltas médicas e licenças para tratamento de saúde, para fins de aposentadoria especial do magistério, a partir do ano de 2012, data do ajuizamento da ação.

Com o surgimento do Comunicado acima mencionado, o Governo do Estado de São Paulo reconhece o direito ao cômputo dos períodos de faltas médicas e licenças para tratamento de saúde, para fins de aposentadoria especial do magistério, porém somente para pedidos de Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço realizados a partir desta mudança de entendimento.

Entretanto, como o Departamento Jurídico já possuía anteriormente ação coletiva neste sentido, os efeitos da decisão proferida naquele processo deverão ser retroativos, beneficiando os associados desde os ajuizamentos das ações.

7. Procuradoria

7.1. Retificação da publicação de 4 de agosto, que regulamenta a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos, página 24 - Seção I. Leia-se o item 20 do inciso III do Anexo a – Parte Comum, da Resolução SE 49, de 3.8.2018, como segue: 20. São Paulo (Estado). Deliberação CEE 73/08. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional 53/06 e na Lei 9.394/96, com as alterações introduzidas pela Lei 11.274/06 - (Anexa a Indicação CEE 73/08).

7.2. Resolução SE - 49, de 3-8-2018. Dispõe sobre os referenciais bibliográficos e de legislação que fundamentam o processo de avaliação no Sistema de Promoção dos docentes integrantes do Quadro do Magistério. D.O.E. - 11/08/2018 – PAGs.30 e 31 – seção I - (REPUBLICADO)

🔗 A Resolução está publicada na íntegra no portal do CPP – PROCURADORIA

7.3. Resolução SE - 50, de 7-8-2018. Dispõe sobre perfil, competências e capacidades técnicas requeridas aos Supervisores de Ensino da rede estadual de ensino, e sobre referenciais bibliográficos e legislação, que fundamentam e orientam a organização de concursos públicos e processos seletivos, avaliativos e formativos, e dá providências correlatas.

🔗 A Resolução está publicada na íntegra no portal do CPP – PROCURADORIA

RELATÓRIOS

O debate e contribuição das Sedes Regionais a respeito de uma proposta de currículo para o Estado de São Paulo serão sistematizados por uma comissão para divulgação nas mídias da entidade e encaminhamento ao governo. Por essa razão, pedimos presteza na entrega dos relatórios.

AFASTAMENTO

A retificação da data do Encontro, do dia 3 para o dia 17 de agosto, foi publicada no Diário Oficial Poder Executivo - Seção II 28 – São Paulo, 128 (149) no sábado, 11 de agosto de 2018.